

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandyck Freitas

ANO LXXXVII

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 1º DE ABRIL DE 1977

NÚMERO 62

ATOS LEGISLATIVOS

LEI COMPLEMENTAR N.º 152, DE 31 DE MARÇO DE 1977

Fixa os vencimentos dos funcionários públicos civis do Estado e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º — Os valores das escalas de vencimentos dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de direção e de provimento em comissão, fixados na conformidade nos Anexos I e II da Lei Complementar n.º 134, de 18 de dezembro de 1975, ficam alterados de acordo com os Anexos I e II que integram esta lei complementar.

Artigo 2.º — Ficam reajustados em 25% (vinte e cinco por cento) os valores resultantes da aplicação do disposto no artigo 2.º da Lei Complementar n.º 134, de 18 de dezembro de 1975, à escala de referências de vencimentos instituída pelo artigo 5.º da Lei Complementar n.º 125, de 18 de novembro de 1975.

Artigo 3.º — Ficam majoradas em 30% (trinta por cento) as gratificações mensais, pagas pelas folhas de laborterapia, aos egressos que prestam serviços aos órgãos da Secretaria da Saúde, bem como as que são pagas pelas folhas de laborterapia aos internados nos Hospitais de Dermatologia Sanitária.

Artigo 4.º — Os valores do salário-família e do salário-esposa passam a ser fixados em Cr\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros).

Artigo 5.º — Passam a ser os seguintes os valores das escalas de referências de vencimentos e salários aplicáveis aos servidores e inativos que optaram pela permanência na situação retributória anterior ao Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970:

I — escala de referências de vencimentos e salários de que trata o inciso I do artigo 5.º da Lei Complementar n.º 134, de 18 de dezembro de 1975:

REFÉRENCIA	VALOR MENSAL
1	479,00
2	481,00
3	482,00
4	485,00
5	487,00
6	490,00
7	499,00
8	502,00
9	507,00
10	511,00
11	520,00
12	521,00
13	525,00
14	526,00
15	544,00
16	552,00
17	560,00
18	574,00
19	579,00
20	589,00

Cr\$

21	602,00
22	612,00
23	625,00
24	631,00
25	639,00
26	650,00
27	662,00
28	690,00
29	705,50
30	714,00
31	731,00
32	750,00
33	754,00
34	776,00
35	787,00
36	814,00
37	835,00
38	853,00
39	899,00
40	914,00
41	931,00
42	962,00
43	981,00
44	997,00
45	1.027,00
46	1.077,00
47	1.101,00
48	1.124,00
49	1.182,00
50	1.209,00
51	1.240,00
52	1.275,00
53	1.302,00
54	1.339,00
55	1.340,00
56	1.372,00
57	1.390,00
58	1.421,00
59	1.452,00
60	1.482,00
61	1.502,00
62	1.507,00
63	1.554,00
64	1.572,00
65	1.591,00
66	1.622,00
67	1.655,00
68	1.692,00
69	1.700,00
70	1.731,00
71	1.776,00
72	1.800,00
73	1.829,00
74	1.840,00
75	1.867,00
76	1.889,00
77	1.911,00
78	1.959,00
79	1.964,00
80	1.981,00
81	2.017,00

NESTA EDIÇÃO

LEI

- Fixando os vencimentos dos funcionários públicos civis do Estado Página 1

DECRETOS

- Alterando a redação do artigo 7.º, do Decreto n.º 5.662 Página 3
- Criando unidades escolares Página 3
- Dando denominação a estabelecimento de ensino Página 4
- Dispondo sobre a realização de exames médico-biométricos Página 4
- Dispondo sobre extinção de cargo da Secretaria do Trabalho Página 4
- Definindo as Unidades Orçamentárias e Unidades de Despesas do Gabinete do Governador Página 4
- Dispondo sobre Unidades de Despesa da Secretaria da Fazenda Página 4
- Dando cumprimento ao disposto no artigo 18, da Lei n.º 905 Página 4
- Autorizando a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo e de veículos a entidades Página 5

CONCURSOS

- Ingresso na carreira de carcereiro — Convocação Página 58
- Biólogo para a Secretaria da Saúde — Inscrições Página 61
- Professores assistentes para a USP — Dilatação dos prazos de validade Página 64
- Escriturários para a RUNESP — Convocação Página 65
- Escriturários para o Instituto de Planejamento e Estudos Ambientais de Presidente Prudente — Convocação Página 65

COMUNICADO

- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre material excedente

EDIÇÃO ATUALIZADA DA NOVA LEI DAS S/A

A venda na Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, nova edição do volume contendo a Lei n.º 6.404, de 15/12/76, que dispõe sobre as sociedades por ações, acrescido de:

- Resolução n.º 401, do Conselho Monetário Nacional (adendo à Lei das Sociedades Anônimas).
- Lei n.º 6.385, de 7/12/76, dispondo sobre o Mercado de Valores Mobiliários e criando a Comissão de Valores Mobiliários.

PREÇO DO VOLUME — Cr\$ 35,00

Rua da Mooca, 1839 — Agência: Rua Maria Antônia, 294 (Junta Comercial)

NOVO TELEFONE (PABX) DA IMPRENSA OFICIAL

Comunicamos que o novo telefone (PABX) da Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, passa a ser 291-3344, permanecendo os mesmos números para os telefones diretos.